


CID
Em 29/09/09

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº. 273 /2009 – GAG

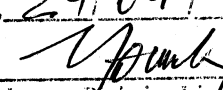
Brasília, 28 de setembro de 2009

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Senhor Presidente,

Em, 29/09/09


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão do imóvel que especifica do seu patrimônio para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

A proposta visa promover a alienação do imóvel, objetivando a geração de emprego e renda para o Distrito Federal, por intermédio da receita auferida e das atividades que ali se instalarão, em consonância com o regramento urbanístico do local.

Pela urgência da matéria, requeiro a tramitação o regime especial de tramitação previsto no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de apreço e consideração.

Cordialmente,


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

REGIME DE
URGÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO MOREIRA PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1401, 09

Folha Nº 01

PROJETO DE LEI Nº PL 1401/2009
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão do imóvel que especifica do seu patrimônio para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o imóvel denominado CSG, Quadra. 08, LOTE 04, Setor G Sul, da Região Administrativa de Taguatinga, com área de 6.325,30 m², de propriedade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1401/09
Folha Nº 02 